

EDITAL

ALIENAÇÃO Nº 001/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, fará realizar licitação (alienação), sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 11/04/2023, pelo maior lance, referente a vários bens móveis, que estão na condição de sucata, no estado em que se encontram e que não mais atendem as necessidades da empresa, para os fins que se destinam.

O **LEILÃO** (alienação) dar-se-á no Departamento de Licitações da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, às **10:00 horas** do dia **11 de julho de 2023**.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, a **ALIENAÇÃO** dos bens móveis relacionados a seguir, que estão na condição de sucata, e que não mais atendem as necessidades da empresa, para os fins que se destinam:

ITEM	<u>LOTE I – BENS DE INFORMÁTICA</u>	QUANTIDADE
01	Monitor tubo AOC	01
02	Monitor LG	01
03	Monitor	02
04	Nobreak Power	01
05	Nobreak SMS	01
06	Leitor de código de barra	02
07	Leitor de código semi automático	02
08	Leitor Optico Biometria	03
09	Roteador Elsys	01
10	Impressora Minolta	01

11	Impressora Epson FX 2180	02
12	Impressora Epson FX 2170	01
13	Impressora HP	01
14	Gabinete	25
<u>VALOR MÍNIMO DE LANCE PARA O LOTE II: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).</u>		

ITEM	<u>LOTE II – BENS MÓVEIS</u>	QUANTIDADE
01	Armário de aço/ guarda roupa	01
02	Armário de aço	01
03	Escada 06 degraus	01
04	Escada 10 degraus	01
05	Balde espremedor dobro	01
06	Extintor	01
07	Volumes Comentários Código Civil	01
08	Coleção Inst. Direito Civil	01
09	Coleção Vocabulário Jurídico Plácido	01
10	Microondas 30 It Brastemp	01
11	Aparelho de telefone Intelbras	04
12	Aparelho de telefone	02
13	Fogão 02 bocas Esmaltec	01
14	Mesa de vidro	01
15	Mesa branca	01
16	Gaveteiro preto 03 gavetas	01
17	Suporte para CPU / Vídeo	01
18	Cadeira 04 rodinhas	05
19	Cadeira 05 rodinhas	26
20	Aparelho ar condicionado Carrier	01
21	Aparelho ar condicionado Komeco	03
22	Aparelho ar condicionado Fujiko	01
23	Aparelho ar condicionado Consul	02
24	Climatizador Philco	01
25	Ventilador Arno	02
26	Ventilador mesa Mondial	01

27	Aparelho Televisão Philips crt 21	01
28	Placa de Ferro Fundido	07
29	Placa de Cimento	03
30	Rolo de Mangueira Garganta 63mm	01
31	Pórtico de Metal Galvanizado	06
<u>VALOR MÍNIMO DE LANCE PARA O LOTE II: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).</u>		

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Alienação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identificação, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos de idade, não emancipados, bem como, empregados desta Companhia.

2.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar-se por mais de 01 (um) participante.

2.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento oficial de identificação que contenha foto, e seja aceito em todo o território nacional (no caso de Pessoa Física), ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa (no caso de Pessoa Jurídica);

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

2.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas por serviço de cartório de notas;

2.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.

3.2 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

3.3 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

3.4 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o interessado poderá adquirir todos ou 01 (um) único lote.

3.5 - Os interessados deverão apresentar declaração de que examinaram os bens a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.

3.6 - A entrega dos bens será efetuado na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, mediante comprovante de pagamento do preço, aceito pela CODIUB, desde que igual ou superior ao da avaliação.

3.7 - Os bens poderão ser examinados na CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis, mediante prévia comunicação e agendamento, pelo número (34) 3319-6914 ou licitacao@codiub.com.br.

4 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 – Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, e que pressupõem serem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando a CODIUB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.2 – Cabe aos arrematantes toda e qualquer despesa para a retirada dos bens do pátio da CODIUB.

4.3 – O arrematante deverá efetuar o pagamento através de Depósito Bancário ou Pix (que serão informados logo após a arrematação) em conta bancária de titularidade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

4.4 – Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até o 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão, e após a confirmação do pagamento pela CODIUB.

4.5 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos o interessados na hora do leilão.

4.6 – Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por empregados da CODIUB devidamente designados através da Portaria nº 020/2023.

5 - DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

5.1 - A liberação dos lotes será efetuada pela Comissão do Leilão desta Companhia, a vista dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento, referente ao valor total do lote arrematado.

5.2 - A CODIUB não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens, não se responsabilizando com despesas de transportes.

5.3 – É vedada a retirada parcial dos bens arrematados, devendo o arrematante retirar todos os bens do lote arrematado.

5.4 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do TERMO DE ENTREGA.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante as penalidades indicadas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, bem como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 11/04/2023.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:

7.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.

7.2 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

7.3 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Companhia, nos termos fixados no Edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Compras/Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta; no horário das 08h00min as 17h00min horas em dias úteis, ou solicitá-lo através do número (34) 3319-6914 ou licitacao@codiub.com.br.

8.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

8.3 - A CODIUB se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes da realização, caso seja constatada alguma irregularidade.



8.4 - O não recolhimento do valor do lance em 48 (quarenta e oito) horas do leilão, tornará a venda sem efeito.

8.5 - Não será permitida a arrematação dos bens a Pessoa Física ou representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

8.6 - Os bens móveis serão leiloados até as 17h30min horas do dia designado para realização do Leilão, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Diretoria da CODIUB, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

8.7 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pela Comissão.

8.8 - Neste Leilão não poderão participar os empregados da Companhia.

8.9 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lances, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.10 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

8.11 - Os casos omissos, assim como dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 11/04/2023.

8.12 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Uberaba/MG, 06 de junho de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente